

**RELATÓRIO À COMISSÃO MISTA DE QUE TRATA O  
ART. 166, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO, AOS PODERES  
LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E AO MPU, PREVISTO NO  
§ 5º DO ART. 76 DA LEI Nº 11.178, de 20 DE SETEMBRO DE  
2005 – LDO–2006**

**Julho/2006**

# **SUMÁRIO**

- 1. Avaliação das Receitas e Despesas Primárias**
- 2. Parâmetros Econômicos (LDO-2006, art. 76, § 5º, inciso II)**
- 3. Análise das Receitas, exceto Regime Geral de Previdência Social - RGPS (LDO-2006, art. 76, § 5º, incisos I e IV)**
- 4. Análise das Despesas Obrigatórias, exceto Regime Geral de Previdência Social - RGPS (LDO - 2006, art. 76, § 5º, incisos I e III)**
- 5. Receitas e Despesas do Regime Geral de Previdência Social - RGPS**
- 6. Distribuição da Ampliação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira**

## **ANEXOS**

**ANEXO I: Memória de Cálculo das Receitas Administradas**

**ANEXO II: Memória de Cálculo das Empresas Estatais Federais**

**INFORME AOS DEMAIS PODERES E À COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO,  
PLANOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**Em 20 de julho de 2006**

*(Em cumprimento ao art. 76, § 5º, da LDO-2006)*

**1. AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS**

O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e o art. 76 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2006 tratam da limitação de empenho e movimentação financeira a ser efetivada, por ato próprio dos Poderes e do Ministério Público da União, caso a realização da receita verificada ao final de um bimestre não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal. Assim, com vistas a atender tais dispositivos legais, o Poder Executivo procedeu à reavaliação das estimativas de receitas e despesas primárias constantes do Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006, e apresenta relatório em cumprimento ao § 5º do art. 76 da LDO-2006.

Tendo em vista a não-aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA-2006, o Poder Executivo editou o Decreto nº 5.698, de 8 de fevereiro de 2006, que estabeleceu os valores autorizados para movimentação e empenho de dotações até a sanção da LOA-2006 e o cronograma de desembolso para o primeiro trimestre de 2006. Na ocasião, com o objetivo de assegurar o cumprimento da meta de superávit primário para o setor público consolidado, foram editadas algumas medidas de natureza preventiva, quais sejam: a edição de Decreto que limitou a movimentação e empenho de diárias, passagens e despesas com locomoção; a publicação de cronograma de pagamento de determinadas despesas para o primeiro trimestre de 2006; e a fixação de metas quadrimestrais para o superávit primário do Governo Federal. As metas fixadas à época levavam em consideração um cenário de não atingimento da meta estimada inicialmente para os Governos Regionais e indicavam a compensação via ajuste nas metas fixadas para o Governo Central e para as Empresas Estatais Federais.

Em março, foi encaminhado ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 178, de 23 de março de 2006, relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, contendo dados realizados do mês de janeiro de 2006 e resultados preliminares para o mês de fevereiro, e projeções realizadas com base nos parâmetros econômicos estimados pela Secretaria de Política Econômica – SPE do Ministério da Fazenda em 20 de dezembro de 2005. O Decreto nº 5.748, de 6 de abril de 2006, por sua vez, incluiu a programação do mês de abril ao limite de pagamento de despesas no exercício de 2006, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, definido anteriormente pelo Decreto nº 5.698, de 2006.

Em meados de maio, encerrado o segundo bimestre e face à obrigatoriedade de publicação do cronograma anual de desembolso mensal em função da sanção da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, Lei Orçamentária Anual para 2006 - LOA-2006, e em

consonância com os arts. 75 e 76 da LDO-2006, foi efetuada reavaliação das receitas e despesas primárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da LOA-2006, com base em parâmetros atualizados e valores realizados até o mês de março de 2006 e preliminares de abril, o que indicou a necessidade de ajuste nas despesas discricionárias, para fins de cumprimento da meta de resultado primário do Governo Central, de R\$ 14,2 bilhões. Tal avaliação foi efetivada por meio do Decreto nº 5.780, de 2006.

Encerrado o terceiro bimestre, foi efetuada reavaliação das estimativas constantes do Decreto nº 5.780, de 2006, relativas às receitas e despesas primárias da Lei Orçamentária Anual - LOA-2006, com base em parâmetros econômicos atualizados e valores realizados até o mês de maio de 2006 e preliminares de junho, o que indica a possibilidade de ampliação dos limites de despesas discricionárias em R\$ 4,8 bilhões. Essa ampliação leva em conta uma melhora do resultado primário dos Governos Regionais até o mês de maio, em relação à expectativa no início do ano, o que possibilitou uma redução da meta fiscal do Governo Central, de 2,50% do PIB para 2,45% do PIB.

Em relação às variáveis macroeconômicas, a expectativa de crescimento real da economia foi mantida em 4,5%, de acordo com a grade de parâmetros elaborada pela SPE/MF, em 19 de julho de 2006. Ressalte-se que os índices de inflação e as taxas de juros são compatíveis com a orientação da política monetária vigente.

No que diz respeito às receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal – SRF do Ministério da Fazenda, a reestimativa apontou para uma ampliação de R\$ 4,0 bilhões na arrecadação anual, em relação à previsão contida no Decreto nº 5.780, de 2006. Os principais acréscimos ocorreram no Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI e no Imposto sobre a Renda – IR. Ressalte-se que, assim como na avaliação do segundo bimestre, a receita derivada do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS e do Parcelamento Especial – PAES encontra-se incorporada à estimativa dos respectivos tributos.

As estimativas das demais receitas primárias do Governo Central, exclusive a arrecadação para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, cresceram R\$ 554,9 milhões em relação ao Decreto nº 5.780, de 2006, sendo que o principal aumento ocorreu na receita de Cota-Parte de Compensações Financeiras, da ordem de R\$ 608,9 milhões.

Incorporou-se, ainda, nova estimativa de despesas primárias de execução obrigatória, derivada, da assunção de novos compromissos com pessoal e encargos sociais por parte do Governo Federal, da edição de créditos extraordinários, da atualização dos parâmetros macroeconômicos e da realização observada no período.

Vale salientar que foram acrescidas às despesas discricionárias do Poder Judiciário a reabertura de crédito especial efetivada por meio do Decreto de 7 de junho de 2006, em favor da Justiça Federal, no valor de R\$ 4,0 milhões, e o crédito extraordinário, aberto por meio da MP nº 299, de 27 de junho de 2006, de R\$ 12,8 milhões para a Justiça Eleitoral.

Em relação ao resultado do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a projeção atual indica um decréscimo no déficit de R\$ 2,2 bilhões em relação à constante no Decreto nº 5.780, de 2006, decorrente, principalmente, da arrecadação superior à estimada anteriormente e da redução da expectativa de pagamentos de sentenças à conta de requisições de pequeno valor. No que diz respeito à arrecadação, pode-se citar ainda o incremento esperado da massa salarial nominal.

Diante da combinação dos fatores citados anteriormente, torna-se possível a ampliação dos limites para movimentação e empenho e de pagamento em relação ao Decreto nº 5.780, de 2006, no montante de R\$ 4,8 bilhões, conforme demonstrado a seguir:

R\$ Milhões	
Discriminação	Variações em relação ao Decreto nº 5.780/2006
1. Receita Primária Total, exceto Arrecadação Líquida do INSS	4.509,1
2. Transferências a Estados e Municípios	1.329,1
3. Receita Líquida	3.179,9
4. Despesas Obrigatórias, exceto Benefícios Previdenciários	1.700,7
5. Déficit do RGPS	(2.158,0)
6. Leju + MPU	16,8
7. Meta de Resultado Primário - Efeito PIB	(1.180,2)
8. Ajuste Necessário ( -3 + 4 + 5+ 6 + 7)	(4.800,6)

## **2. PARÂMETROS ECONÔMICOS (LDO-2006, ART. 76, § 5º, INCISO II)**

Os principais parâmetros utilizados são apresentados a seguir:

**COMPARATIVO DAS PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2006**

<b>Parâmetros</b>	<b>Decreto nº 5.780/2006 (a)</b>	<b>Reprogramação</b>	<b>Diferença ( c = b - a )</b>
IPCA acum (%)	4,50	3,69	-0,81
IGP-DI acum (%)	2,36	3,50	1,14
PIB real (%)	4,50	4,50	0,00
PIB - R\$ bilhões	2.106,7	2.101,5	-5,19
Taxa Over - SELIC Média	15,48	15,52	0,04
Taxa de Câmbio Média	2,16	2,20	0,04
Preço Médio do Petróleo (US\$)	67,67	69,58	1,91
Reajuste do Salário Mínimo	16,67	16,67	0,00
Reajuste dos Demais Benefícios Previdenciários	5,00	5,00	0,00

Fonte: Secretaria de Política Econômica - SPE.

**3. ANÁLISE DAS RECEITAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2006, ART. 76, § 5<sup>o</sup>, INCISOS I E IV)**

A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

As estimativas atuais das receitas primárias do Governo Central, líquidas de transferências, exceto RGPS, apresentam ampliação de R\$ 3,2 bilhões em relação àquelas contidas no Decreto nº 5.780, de 2006, conforme demonstrado na tabela seguinte:

Discriminação	R\$ Milhões		
	Decreto nº 5.780/2006 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>421.568,9</b>	<b>426.077,9</b>	<b>4.509,1</b>
<b>I.1 Receita Administrada</b>	<b>358.363,3</b>	<b>362.317,5</b>	<b>3.954,2</b>
I.1.1. Imposto de Importação	9.533,8	9.865,5	331,6
I.1.2. IPI	25.738,4	27.419,3	1.680,9
I.1.3. Imposto de Renda	127.798,2	129.280,7	1.482,5
I.1.4. IOF	6.758,6	6.829,2	70,6
I.1.5. COFINS	91.687,7	91.425,5	-262,2
I.1.6. PIS/PASEP	23.949,2	24.082,6	133,4
I.1.7. CSLL	28.141,6	28.424,9	283,3
I.1.8. CPMF	32.297,3	32.409,5	112,2
I.1.9. CIDE - Combustíveis	8.049,2	8.045,4	-3,7
I.1.11. Outras Administradas SRF	4.409,4	4.534,9	125,6
<b>I.2. Receitas Não Administradas</b>	<b>60.581,5</b>	<b>61.136,3</b>	<b>554,9</b>
I.2.1. Concessões	2.520,2	2.400,8	-119,4
I.2.2. Dividendos	11.166,1	10.771,4	-394,7
I.2.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	4.812,5	4.820,2	7,6
I.2.4. Cota-Parte de Compensações Financeiras	18.124,3	18.733,1	608,9
I.2.5. Demais Receitas	10.585,1	10.591,8	6,7
I.2.6. Receita Própria (fontes 50 e 81)	6.905,8	7.129,2	223,4
I.2.7. Salário-Educação	6.467,5	6.689,9	222,4
<b>I.3. FGTS</b>	<b>2.842,9</b>	<b>2.842,9</b>	
<b>I.4. Incentivos Fiscais</b>	<b>-218,8</b>	<b>-218,8</b>	
<b>II. TRANSF. A EST. E MUNICÍPIOS</b>	<b>89.566,0</b>	<b>90.895,2</b>	<b>1.329,1</b>
II.1. FPE/FPM/PI-EE	69.511,8	71.256,3	1.744,5
II.2. Fundos Regionais	2.584,9	1.701,1	-883,8
Repasse Total	4.564,7	4.671,8	107,0
Superávit Fundos	-1.979,8	-2.970,6	-990,9
II.3. Salário Educação	3.880,5	4.013,9	133,4
II.4. Compensações Financeiras	11.574,2	11.897,2	323,0
II.5. Cide combustíveis	1.818,1	1.811,9	-6,2
II.6. Demais	196,4	214,7	18,3
<b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>332.002,9</b>	<b>335.182,8</b>	<b>3.179,9</b>

### Receitas Administradas

A memória de cálculo de todas as receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal encontra-se no Anexo I deste relatório.

### Receitas Não-Administradas

As variações em relação à estimativa do Decreto nº 5.780, de 2006, nas demais receitas primárias arrecadadas pela União e constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social são descritas a seguir:

**Concessões:** a redução no valor da projeção, em R\$ 119,4 milhões, deve-se à frustração das receitas da ANATEL.

R\$ Milhões			
Descrição	Decreto nº 5.780/2006 (a)	Reprogramação ( b )	Diferença ( c = b - a )
Rec. de Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário	21,9	19,5	-2,4
Rec. Outorga Serv. Transp. Rod. Interestadual e Internacional Passag.	0,3	0,0	-0,2
Rec. Outorga dos Serviços de Telecomunicações	126,1	83,5	-42,7
Rec. Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens	30,3	25,9	-4,4
Rec. Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência	214,9	144,0	-70,9
Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão	1.506,4	1.517,1	10,7
Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção	134,4	132,0	-2,4
Rec. Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	29,5	24,9	-4,6
Rec. Utilização de Posições Orbitais	6,3	3,8	-2,5
Outras Concessões	450,0	450,0	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>2.520,2</b>	<b>2.400,8</b>	<b>-119,4</b>

**Dividendos:** o decréscimo de R\$ 394,7 milhões na projeção decorre da reavaliação dos lucros das principais empresas estatais no primeiro semestre.

**Contribuição para o Plano de Seguridade Social dos Servidores:** a ampliação da projeção de receita, que sinaliza uma arrecadação R\$ 7,6 milhões superior ao último decreto, decorre da atualização da base de projeção.

**Cota-Parte de Compensações Financeiras:** O aumento de R\$ 608,9 milhões é justificado pela variação da taxa média de câmbio e do valor do preço internacional do petróleo em relação aos parâmetros utilizados na avaliação anterior. O próximo quadro detalha os principais itens dessa receita:

R\$ Milhões			
Descrição	Decreto nº 5.780/2006 (a)	Reprogramação ( b )	Diferença ( c = b - a )
<b>Cota-Parte de Compensações Financeiras</b>	<b>18.124,3</b>	<b>18.733,1</b>	<b>608,9</b>
Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu	424,4	407,4	-17,0
Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - Demais	1.130,5	1.115,0	-15,5
Compensação Financeira pela Extração Mineral	499,5	501,1	1,6
Royalties pela Produção do Petróleo e Gás Natural - em Terra	612,4	542,4	-70,0
Royalties pela Produção do Petróleo e Gás Natural - em Plataforma	3.443,3	3.646,3	203,1
Royalties - Excedente Prod. Petróleo e Gás Natural - em Terra	552,1	487,7	-64,3
Royalties - Excedente Prod. Petróleo e Gás Natural - em Plataforma	3.361,9	3.557,4	195,5
Participação Especial pela Produção de Petróleo ou Gás Natural	8.100,2	8.475,8	375,6

**Demais Receitas:** o aumento de R\$ 6,7 milhões é justificado pela realização acima do esperado na última avaliação.

**Receita Própria:** os valores da receita própria foram ampliados em R\$ 223,4 milhões devido ao acréscimo das receitas das Indústrias Nucleares do Brasil – INB, aos dividendos do Fundo de Garantia à Exportação, às restituições de convênios do Fundo Nacional de Saúde e à alienação de estoques estratégicos vinculados a política de garantia de preços mínimos.

**Contribuição para o Salário-Educação:** o acréscimo de R\$ 222,4 milhões em relação à segunda avaliação bimestral decorre do crescimento da massa salarial no período, fator que impacta as projeções de julho a dezembro.

### **Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita**

A ampliação na atual projeção das transferências constitucionais, no valor de R\$ 1,3 bilhão, deve-se à reestimativa das receitas do Governo Central.

## **4. ANÁLISE DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2006, ART. 76, § 5º, INCISOS I E III)**

A projeção das despesas obrigatórias, exceto RGPS, aumentou em R\$ 1,7 bilhão em relação ao Decreto nº 5.780, de 2006, conforme demonstrado a seguir:

Discriminação	R\$ Milhões		
	Decreto nº 5.780/2006 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
<b>DESPESAS OBRIGATÓRIAS, Exceto RGPS</b>	<b>156.120,9</b>	<b>157.821,6</b>	<b>1.700,7</b>
Pessoal e Encargos Sociais	105.060,8	106.651,8	1.591,1
Abono e Seguro-Desemprego	14.565,2	14.565,2	
Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	4.347,2	4.347,2	
Sentenças Judiciais - demais	1.266,3	1.266,4	0,1
Subvenções Econômicas	50,3	50,3	
Subsídios/Securitização	9.234,2	9.234,2	
FUNDEF /FUNDEB- Complementação	1.000,6	450,6	-550,0
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS	9.862,6	9.731,0	-131,6
Créditos Extraordinários	3.854,7	4.903,0	1.048,4
Doações	253,3	253,3	
Indenizações - Proagro	837,0	687,0	-150,0
Fundo Constitucional do DF	578,2	578,2	
Fabricação de Cédulas e Moedas	317,6	317,6	
Renda Mensal Vitalícia	2.020,6	1.913,4	-107,2
FGTS	2.842,9	2.842,9	
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	29,5	29,5	

Os comportamentos verificados das principais despesas obrigatórias foram:

**Pessoal e Encargos Sociais:** o acréscimo de R\$ 1,6 bilhão deveu-se, em grande medida, às reestruturações das carreiras do Poder Executivo, do Poder Judiciário e do Ministério Público Federal, somadas à revisão da projeção com base nos valores realizados até o mês de junho. O acréscimo também inclui o remanejamento do item *Sentenças*, de R\$ 5,7 milhões, em favor da Companhia de Navegação do São Francisco - FRANAVE, para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive sentenças judiciais trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 11.278, de 7 de fevereiro de 2006. Além disso, estão previstos R\$ 150,0 milhões para pagamento de despesas de exercícios anteriores.

**Abono e Seguro-Desemprego:** analisando-se a realização das despesas até o mês de maio, considera-se que a projeção constante no Decreto nº 5.780, de 2006, é compatível com os valores pagos, não sendo necessário efetuar ajustes. Ressalta-se que esse valor já incorpora a previsão de despesas adicionais de R\$ 72,2 milhões, em atendimento às Resoluções nº 500, nº 501 e nº 502, todas de 18 de julho de 2006, aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, do Ministério do Trabalho e Emprego, as quais dispõem sobre o pagamento do benefício do seguro-desemprego por até mais dois meses aos beneficiários do setor da indústria de calçados, fabricação de móveis e tratores.

**Sentenças Judiciais - Demais:** a ampliação de R\$ 0,1 milhão refere-se ao crédito extraordinário de R\$ 5,8 milhões editado para o pagamento de sentença relativa à ação civil pública em favor do AEROS – Fundo de Previdência Complementar e do remanejamento

para a rubrica de Pessoal e Encargos Sociais de R\$ 5,7 milhões, decorrentes de crédito suplementar aberto por meio do Decreto de 23 de junho de 2006 para a Companhia de Navegação do São Francisco – FRANAVE.

**FUNDEB/FUNDEF:** remanejamento de R\$ 550,0 milhões da reserva de contingência primária para ação de desenvolvimento de educação básica no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de acordo com projeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 450, de 8 de junho de 2006.

**Benefícios de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social:** a redução de R\$ 131,6 milhões deve-se à realização desse item de despesa até o mês de junho, inferior ao valor projetado no Decreto nº 5.780, de 2006.

**Créditos Extraordinários:** as medidas provisórias de impacto financeiro em 2006, editadas a partir do Decreto nº 5.780, de 2006, atingem R\$ 1,0 bilhão e destinam-se ao atendimento de diversas demandas, como obras de sinalização rodoviária, modernização da infra-estrutura aeroportuária e programas de segurança pública.

**Indenizações - PROAGRO:** redução de R\$ 150,0 milhões decorrente de novas estimativas.

**Renda Mensal Vitalícia – RMV:** a atualização da realização até junho e os dados relativos ao total de beneficiários projetam uma despesa menor, em R\$ 107,2 milhões, em relação ao Decreto nº 5.780, de 2006.

Ressalte-se que as providências quanto à abertura de créditos suplementares para o atendimento da elevação de despesas primárias obrigatórias serão tomadas de acordo com o disposto no art. 66, inciso I, da LDO-2006.

## **5. RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS**

Analisando-se a arrecadação da receita previdenciária realizada até o mês de maio e os parâmetros que a influenciam, houve um aumento de R\$ 1.374,4 milhões em relação à projeção do Decreto nº 5.780, de 2006. Além da arrecadação superior à estimada, esse aumento pode ser explicado pela variação média da massa salarial nominal, que teve um incremento de 1,35 ponto percentual e da expectativa de maior arrecadação por parte da área de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária – SRP.

Quanto à despesa com benefícios, a redução de R\$ 783,6 milhões decorre, principalmente, da expectativa de não realização de parte da despesa com sentenças de pequeno valor no exercício de 2006.

Assim, houve a redução de R\$ 2.158,0 milhões na projeção atual de déficit do Regime Geral de Previdência Social em relação ao Decreto nº 5.780, de 2006, conforme detalhado no quadro a seguir:

R\$ Milhões			
Discriminação	Decreto nº 5.780/2006 ( a )	Reprogramação ( b )	Diferença ( c = b - a )
I. Arrecadação Líquida INSS	121.948,2	123.322,6	1.374,4
II. Benefícios da Previdência	165.148,2	164.364,6	-783,6
III. Déficit do RGPS (II - I)	43.200,0	41.042,0	-2.158,0

## 6. DISTRIBUIÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas obrigatórias indica a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e de movimentação financeira no montante de R\$ 4,8 bilhões, conforme demonstrado anteriormente. O art. 9º da LRF estabelece que tal recomposição deve ser distribuída entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, de forma proporcional às reduções efetivadas. A LDO-2006, por sua vez, determina em seu art. 76 que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder na base contingenciável definida no § 2º do mesmo artigo. O quadro a seguir demonstra o cálculo dessa base:

### DEMONSTRATIVO DA BASE CONTINGENCIÁVEL (Art. 76, §§ 1º, 2º e 3º da LDO - 2006)

R\$ 1.00	
DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.660.772.285.176
B. Total de Despesas Financeiras	1.166.132.084.335
C. Total de Despesas Primárias (A - B)	494.640.200.841
D. Despesas Obrigatórias integrantes do Anexo V - LDO-2006	436.563.316.118
E. Despesas Ressalvadas da Limitação de Empenho (Anexo V - LDO-2006)	3.306.648.772
F. Atividades dos Demais Poderes e MPU - Posição PLOA-2006	3.804.687.276
G. Projeto-Piloto de Investimentos	3.000.000.000
H. Base Contingenciável (C - D - E - F - G)	47.965.548.675

Assim, a recomposição dos limites em relação ao Decreto nº 5.780, de 2006, que cabe aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e ao Ministério Público da União é

de, respectivamente, R\$ 4,7 bilhões, R\$ 14,5 milhões, R\$ 33,3 milhões e R\$ 12,8 milhões, conforme consta da tabela a seguir:

**DISTRIBUIÇÃO DA AMPLIAÇÃO ENTRE OS PODERES**

R\$ 1,00			
<b>Poderes</b>	<b>Base Contingenciável</b>	<b>Participação %</b>	<b>Ampliação</b>
Poder Executivo	47.359.880.295	98,74	4.740.000.000
Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	605.668.380	1,26	60.618.145
Câmara dos Deputados	68.683.280	0,14	6.874.146
Senado Federal	55.679.495	0,12	5.572.666
Tribunal de Contas da União	21.001.562	0,04	2.101.935
Supremo Tribunal Federal	14.886.781	0,03	1.489.939
Superior Tribunal de Justiça	12.436.173	0,03	1.244.671
Justiça Federal	121.524.617	0,25	12.162.756
Justiça Militar da União	3.290.537	0,01	329.332
Justiça Eleitoral	39.731.671	0,08	3.976.533
Justica do Trabalho	112.707.171	0,23	11.280.265
Justica do Distrito Federal e dos Territórios	28.160.360	0,06	2.818.422
Ministério Público da União	127.566.733	0,27	12.767.480
<b>Total</b>	<b>47.965.548.675</b>	<b>100,00</b>	<b>4.800.618.145</b>

**CÉLIA CORRÊA**  
Secretária-Adjunta de Orçamento Federal

**LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO**  
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS**

**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2006**

**NOTA METODOLÓGICA – 20/07/06**

**I. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada de julho a dezembro de 2005, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica em 19 de julho de 2006 e as modificações na legislação tributária. Essa estimativa incorpora a arrecadação efetiva dos meses de janeiro a junho de 2006.

Os parâmetros básicos principais de 19 de julho de 2006 e respectivos variações médias, projetadas para o ano de 2006 em relação a 2005, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP): .....	3,12%
PIB: .....	4,50%
Taxa Média de Câmbio:.....	-9,54%
Taxa de Juros (Over): .....	-18,83%
Massa Salarial: .....	11,03%

A arrecadação-base 2005 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2006.

À base ajustada, foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos, relativamente a preço e quantidade, e os efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

As principais alterações na legislação tributária, cujos efeitos foram incorporados à previsão de arrecadação para o ano de 2006, são as seguintes:

- Regime especial de aquisição de bens de capital para empresas exportadoras - Recap (Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005);
- Programa de inclusão digital (Lei nº 11.196, de 2005);
- Dedução de parte dos dispêndios com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica da base de cálculo do IRPJ e CSLL (Lei nº 11.196, de 2005);

- Mudança de prazo de recolhimento do IRRF, do IOF e da CPMF (Lei nº 11.196, de 2005);
- Retenção de PIS/Cofins sobre autopeças (Lei nº 11.196, de 2005);
- Alíquota zero PIS/Cofins para leite em pó e queijo (Lei nº 11.196, de 2005);
- Tributação de PIS/Cofins sobre nafta petroquímica a 5,6% e crédito de 9,25% (Lei nº 11.196, de 2005);
- Aumento dos limites do Simples (Lei nº 11.196, de 2005);
- Redução das alíquotas do IOF de seguros de vida (Decreto nº 5.172, de 2004);
- Redução das alíquotas do IPI sobre bens de capital (Decretos nº 5.468, de 15 de junho de 2005, nº 5.552, de 26 de setembro de 2005, e nº 5.618, de 13 de dezembro de 2005) e
- Redução das alíquotas do IPI sobre insumos da construção civil (Decretos nº 5.697, de 7 de fevereiro de 2006);
- Correção da tabela do IRPF em 8% (MP nº 280, de 15 de fevereiro de 2006);
- Alíquota zero para aplicações financeiras em títulos públicos e na aquisição de ações em oferta pública, para residentes no exterior (MP nº 281, de 15 de fevereiro de 2006);

O valor total relativo à perda de arrecadação decorrente das alterações acima especificadas importou em R\$ 9,0 bilhões para o ano de 2006. Desse total, R\$ 5,3 bilhões correspondem aos efeitos da Lei nº 11.196, de 2005.

Aplicando-se os efeitos das variações de preços, quantidade e legislação à base ajustada, o valor da previsão de arrecadação bruta das receitas administradas pela Receita Federal, para o período de julho a dezembro de 2006, resultou em R\$ 191.032 milhões.

Adicionando a arrecadação bruta efetiva dos meses de janeiro a junho (R\$ 178.818 milhões) à previsão de arrecadação bruta para o ano de 2006, totaliza-se R\$ 369.850 milhões. A arrecadação líquida de restituições resulta em R\$ 357.673 milhões, o que representa uma variação de 7,41% em relação ao ano de 2005.

Cabe ressaltar que, a esse valor, no período de julho a dezembro, foram acrescidos R\$ 4.644 milhões a título de esforço de arrecadação, elevando o valor da receita bruta para R\$ 374.495 milhões e líquida para R\$ 362.317 milhões.

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

**PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SRF - JULHO A DEZEMBRO DE 2006**  
**PARÂMETROS (SPE - Versão: 19 Jul/06) - IER 55/05**  
**CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS**  
**(A PREÇOS CORRENTES)**  
**PERÍODO: JULHO A DEZEMBRO DE 2006**

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2005 [1]	EFEITOS AJUSTE DE BASE [2]	AJUSTE DE BASE	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (MÉDIA)			PARCELAM. ESPECIAL (PAES) [7]	PREVISÃO 2006 [8]	ESFORÇO DE ARRECAÇÃO [9]	PREVISÃO FINAL [10]
					PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]				
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	4.686	0,9843	(74)	4.612	0,9636	1,2671	0,9414	1	5.260	126	6.386
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	13	1,2210	3	16	0,9495	1,0556	1,0000	0	16	0	16
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	13.921	-	(300)	13.621	-	-	-	81	14.840	349	15.189
IPI - FUMO	1.153	1,0003	0	1.153	1,0000	1,1341	1,0000	-	1.308	31	1.339
IPI - BEBIDAS	1.263	0,9837	(21)	1.243	1,0000	1,1002	1,0000	-	1.368	33	1.400
IPI - AUTOMÓVEIS	2.071	1,0002	0	2.071	1,0000	1,0844	1,0000	-	2.341	56	2.397
IPI - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	2.779	0,9840	(44)	2.735	0,9645	1,2576	0,9809	-	3.254	78	3.332
IPI - OUTROS	6.664	0,9645	(236)	6.418	1,0367	1,0807	0,9022	61	6.570	151	6.721
IMPOSTO SOBRE A RENDA	63.366	-	106	63.466	-	-	-	434	70.711	1.299	72.010
IR - PESSOA FÍSICA	2.663	1,0000	-	2.663	1,0631	1,0346	1,0000	40	3.150	75	3.224
IR - PESSOA JURÍDICA	25.146	1,0216	543	25.689	1,0351	1,0515	0,9938	320	28.107	512	28.619
IR - RETIDO NA FONTE	36.360	-	(436)	34.923	-	-	-	74	39.454	712	40.166
IR.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	19.230	1,0000	-	19.230	1,0914	1,0000	1,0798	-	22.864	344	23.008
IR.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	10.380	0,9878	(127)	10.253	0,8247	1,1964	1,0719	-	10.845	260	11.105
IR.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	3.539	0,9624	(133)	3.406	0,9655	1,0579	0,9642	-	3.424	63	3.487
IR.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	2.210	0,9201	(177)	2.033	1,0367	1,0575	1,0974	74	2.521	46	2.566
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	3.161	1,0000	-	3.161	1,0367	1,0575	0,9966	6	3.459	174	3.633
IT.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	275	0,9455	(15)	260	1,0385	1,0000	1,0000	-	271	6	277
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	14.936	0,9933	(100)	14.836	1,0367	1,0575	1,0269	42	16.743	583	17.327
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	45.015	0,9798	(607)	44.107	1,0351	1,0528	0,9689	694	47.254	1.120	48.374
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	11.342	0,9834	(188)	11.154	1,0351	1,0528	0,9675	161	12.164	409	12.593
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	13.142	1,0047	62	13.205	1,0349	1,0511	0,9679	161	13.919	331	14.250
CIDE - COMBUSTÍVEIS	3.674	1,0000	-	3.674	1,0000	1,0500	1,0000	1	4.069	193	4.262
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	152	1,0000	-	152	1,0367	1,0575	1,0000	0	167	4	171
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	2.222	-	(213)	2.009	-	-	-	10	2.140	50	2.190
RECEITAS DE LOTERIAS	819	1,0331	27	846	1,0367	1,0000	1,0000	-	877	21	898
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	294	1,0000	-	294	0,9636	1,0574	1,0000	-	299	7	307
DEMAIS	1.110	0,7637	(240)	870	1,0371	1,0575	1,0000	10	964	22	986
<b>RECEITA ADMINISTRADA</b>	<b>176.897</b>	<b>-</b>	<b>(1.624)</b>	<b>174.471</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.691</b>	<b>191.032</b>	<b>1.644</b>	<b>195.676</b>

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação do período de julho a dezembro de 2006.

**A) CORREÇÃO DE BASE:**

**1) I. Importação: 0,9843; e IPI- Vinculado: 0,9840**

- Ajuste de dias úteis.

**2) I. Exportação: 1,2210**

- Compensações no valor de R\$ 3 milhões e ajuste de dias úteis.

**3) IPI-Fumo: 1,0003; IPI-Bebidas: 0,9837; e IPI-Automóveis: 1,0002**

- Ajuste de dias úteis.

**4) IPI-Outros: 0,9645**

- Ajuste de dias úteis e arrecadação atípica decorrente, principalmente, de lançamento de ofício.

**5) IRPJ: 1,0216; e CSLL: 1,0047**

- Arrecadação atípica decorrente, principalmente, de recolhimento de débitos em atraso e de depósitos judiciais/administrativos e recomposição da base de alguns setores.

**6) IRRF-Rendimentos de Capital: 0,9878**

- Ajuste da distribuição mensal da base do item de receitas Juros Remuneratórios sobre o Capital Próprio.

**7) IRRF-Remessas para o Exterior: 0,9624**

- Ajuste da distribuição mensal da base.

**8) IRRF-Outros Rendimentos: 0,9201**

- Arrecadação atípica relativa a depósito judicial.

**9) ITR: 0,9455**

- Arrecadação atípica relativa a depósito judicial.

**10) CPMF: 0,9933**

- Arrecadação indevida por parte de instituição financeira.

**11) COFINS: 0,9798; e PIS/PASEP: 0,9834**

- Ajuste de dias úteis, compensações efetuadas por empresa do setor financeiro e ajuste da distribuição mensal do item Depósitos Judiciais.

**12) Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0331**

- Ajuste em função da estimativa informada pela CEF.

**13) Outras Receitas Administradas-Demais: 0,7837**

- Receitas da dívida ativa relativas a depósito em garantia e multa por atraso na entrega de declaração.

**B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

**1) Imposto de Importação: 0,9636; Imposto de Exportação: 0,9495; IPI-Vinculado à Importação: 0,9645; IRRF-Remessas ao Exterior: 0,9655; e Outras Receitas Administradas-Cide Apoio Tecnológico: 0,9638;**

- Variação da taxa média de câmbio.

**2) IPI-Fumo e IPI-Bebidas: 1,0000**

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

**3) IPI-Automóveis: 1,0326**

- Índice de preço específico do setor.

**4) IPI-Outros: 1,0367**

- Índice de preço da indústria de transformação.

**5) IRPF: 1,0531**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2005, efeito-tabela/2005 e correção da tabela em 10% (Lei nº 11.119, de 25 de maio de 2005). Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2006, efeito-tabela/2006 e correção de tabela em 8% (MP nº 280, de 2006).

**6) IRPJ: 1,0351; e CSLL: 1,0349**

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2005;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2006;

**7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0914**

- Setor privado: crescimento da massa salarial;
- Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos;
- Efeito-tabela/2006 e correção de tabela em 8% (MP nº 280, de 2006);

Incorpora variação de preço e de quantidade.

**8) IRRF-Rendimentos do Capital: 0,8247**

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Demais: Índice Ponderado (IER).

**9) Cide-Combustíveis: 1,0000**

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

**10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0367; IOF: 1,0367; ITR: 1,0388; CPMF: 1,0367; COFINS: 1,0351; PIS/PASEP: 1,0351; FUNDAF: 1,0367; Outras Receitas Administradas-Receita de Loterias: 1,0367; e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0371**

- Índice Ponderado (IER).

**C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

- 1) I. Importação: 1,2571; e IPI-Vinculado à Importação: 1,2576**
  - Variação, em dólar, das importações.
- 2) IPI-Fumo: 1,1341**
  - Vendas de cigarros ao mercado interno.
- 3) IPI-Bebidas: 1,1002**
  - Produção física de bebidas.
- 4) IPI-Automóveis: 1,0944**
  - Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.
- 5) IPI-Outros: 1,0807**
  - Produção física da indústria de transformação.
- 6) IRPF: 1,0348**
  - Cotas (Declaração de Ajuste). Crescimento da massa salarial em 2005 já considerado no efeito-preço;
  - Demais: PIB de 2006.
- 7) IRPJ 1,0516; e CSLL: 1,0511**
  - Declaração de ajuste: PIB de 2005;
  - Demais: PIB de 2006.
- 8) IRRF-Rendimentos de Capital: 1,1964**
  - Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
  - Juros sobre o Capital Próprio: Índice Ponderado (IER) e PIB;
  - Demais: PIB.
- 9) CIDE-Combustíveis: 1,0500**
  - Variação no volume comercializado de gasolina e diesel.
- 10) I. Exportação: 1,0556; IRRF-Remessas ao Exterior: 1,0579; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0575; IOF: 1,0575; CPMF: 1,0575; COFINS: 1,0528; PIS/PASEP: 1,0528; FUNDAF: 1,0575; Outras Receitas Administradas-Cide Apoio Tecnológico: 1,0574; e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0575**
  - PIB.

**D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

**1) I. Importação: 0,9414; e IPI-Vinculado à Importação: 0,9809**

- Alteração das alíquotas médias.

**2) IPI-Outros: 0,9022**

- Redução das alíquotas do IPI sobre bens de capital (Decretos nº 5.468, de 2005, nº 5.552, de 2005 e nº 5.618, de 2005);
- Aumento dos limites do Simples (Lei nº 11.196, de 2005);
- Redução das alíquotas do IPI sobre insumos da construção civil (Decreto nº 5.697, de 2006).

**3) IRPF: 1,000**

Efeito da correção da tabela em 10% (Lei nº 11.119, de 2004) incorporado no efeito preço;

**4) IRPJ: 0,9938; e CSLL: 0,9579**

- Dedução de parte dos dispêndios com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica da base de cálculo do IRPJ e CSLL (Lei nº 11.196, de 2005);
- Aumento dos limites do Simples (Lei nº 11.196, de 2005);

**5) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0798**

- Mudança de prazo de recolhimento (Lei nº 11.196, de 2005).

Efeito da correção da tabela em 10% (Lei nº 11.119, de 2004) incorporado no efeito preço.

**6) IRRF-Rendimentos de Capital: 1,0719**

- Mudança de prazo de recolhimento (Lei nº 11.196, de 2005).

**7) IRRF-Remessas ao Exterior: 0,9842**

- Alíquota zero para aplicações financeiras em títulos públicos e na aquisição de ações em oferta pública, para residentes no exterior (Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006);

**8) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0974**

- Mudança de prazo de recolhimento (Lei nº 11.196, de 2005).

**9) IOF: 0,9965**

- Redução das alíquotas do IOF de seguros de vida (Decreto nº 5.172, de 6 de agosto de 2004) e mudança de prazo de recolhimento (Lei nº 11.196, de 2005).

**10) CPMF: 1,0269**

- Mudança de prazo de recolhimento (Lei nº 11.196, de 2005).

**11) COFINS: 0,9689; e PIS/PASEP: 0,9875**

- Regime especial de aquisição de bens de capital para empresas exportadoras- Recap (Lei nº 11.196, de 2005);
- Redução a zero das alíquotas incidentes sobre vendas a varejo de microcomputadores - Programa de inclusão digital (Lei nº 11.196, de 2005);
- Retenção de PIS/Cofins sobre autopeças (Lei nº 11.196, de 2005);
- Alíquota zero PIS/Cofins para leite em pó e queijo (Lei nº 11.196, de 2005);
- Tributação de PIS/Cofins sobre nafta petroquímica a 5,6% e crédito de 9,25% (Lei nº 11.196, de 2005);
- Aumento dos limites do Simples (Lei nº 11.196, de 2005).

**E) PARCELAMENTO ESPECIAL - PAES**

Parcelamento especial referente à Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, estimado separadamente por ter comportamento diferente dos tributos. O valor total previsto para 2006 é igual ao arrecadado em 2005, por considerarmos que a correção dos débitos pela TJLP será anulada pela redução da quantidade decorrente da quitação de cotas. A

distribuição por tributo foi feita com base na participação no período de janeiro a março de 2006.

## ANEXO II

# MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS

A Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral da União para 2006, determina no § 5º, inciso V, do art. 76, que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional, até o 23º (vigésimo terceiro) dia do mês subsequente ao final de cada bimestre, relatório contendo a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais federais, acompanhado da memória de cálculo para as empresas que responderem pela variação.

O Programa de Dispêndios Globais – PDG para 2006, detalhado por empresa estatal e pelas diversas rubricas de usos e fontes, foi aprovado por intermédio do Decreto nº 5.567, de 26 de outubro de 2005, e previa superávit primário no montante de R\$ 15,0 bilhões, equivalentes a 0,70% do PIB, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 11.178, de 2005.

Entretanto, em função de mudanças na conjuntura econômica interna e com vistas à adequação dos gastos do Governo Central às reestimativas de receitas e despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como para o que determina o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, foi constatada necessidade de elevação da meta de superávit primário das empresas estatais para R\$ 17,9 bilhões, correspondentes a 0,85% do PIB. Essa nova meta foi fixada pelo Anexo X ao Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006. Entretanto, em decorrência de reestimativa do PIB o valor nominal da meta passou para R\$ 17,86 bilhões. No quadro a seguir esse resultado está detalhado pelos principais grupamentos de empresas:

<b>Discriminação</b>	<b>R\$ Milhões</b>	<b>% do PIB</b>
Grupo ELETROBRÁS	1.800	0,09
Grupo PETROBRÁS	11.831	0,56
Demais Empresas	(577)	(0,03)
ITAIPU (*)	4.809	0,23
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (acima da linha)</b>	<b>17.863</b>	<b>0,85</b>

OBS.: 1) Valores positivos = superávit

2) PIB considerado – R\$ 2.101.476 milhões

(\*) Valor estimado pelo DEST

O Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão estimou o resultado primário de Itaipu Binacional, uma vez que, embora a empresa, dada a sua natureza jurídica, não se sujeite aos sistemas de controle brasileiros, seus dados são considerados na meta consolidada das estatais, devido à co-responsabilidade da União na liquidação de suas dívidas. Cabe destacar que tanto as receitas quanto a maioria dos seus dispêndios são indexados pela moeda norte-americana.

Considerando que a meta de superávit primário fixada para o conjunto das empresas estatais para o exercício de 2006 está compatível com a capacidade de desempenho desse segmento de Governo, espera-se o atingimento do resultado primário pelas estatais, para o corrente ano, de 0,85% do PIB, equivalente a R\$ 17,86 bilhões.